PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao Inciso VII, do Artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás APROVA e sua **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 22, § 3º), PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Inciso VII, do Artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 -

(...)

VII – Celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e outros ajustes do interesse do Município, com autorização legislativa."

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, **Estado de Goiás**, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018.

Vereador Rafael Silva dos Santos Guimarães

Vereador Edivaldo Fernandes de Carvalho

Vereador Gerziel Vieira da Silveira

Vereador Luiz Carlos Sabino Junior

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260645
Fls.: 18 Livro: 002
Data: 10/05/2018 As: 17:00
Silvânia
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta matéria é justificada pela necessidade de reparação de devolver ao legislador situação típica de sua função que havia sido retirada do texto da Lei Orgânica Municipal outrora. A autorização legislativa ao Chefe do Executivo Municipal nos casos enumerados na matéria proposta é absolutamente afeta ao múnus do vereador, qual seja o de previamente apreciar e aprovar se lhe aprouver, facilitando, independentemente de seu voto, a sua função fiscalizadora no tocante à execução daquilo que foi autorizado.

O retorno da norma ao texto da Lei Orgânica do Município, com certeza, fará aproximar o Poder Legislativo de determinadas ações do Poder Executivo, facilitando sobremaneira a atividade de fiscal.

Contamos com o unânime apoio dos Nobres Colegas.

Caçu/GO, 10 de maio de 2018.

Vereador Rafael Silva dos Santos Guimarães

Vereador Edivaldo Fernandes de Carvalho

Vereador Gerziel Vieira da Silveira

Vereador Luiz Carlos Sabino Junior